



A POLÍTICA DOS CENTROS OLÍMPICOS NO DISTRITO FEDERAL

Fernando Henrique Silva Carneiro¹
Fernando Mascarenhas²

PALAVRAS-CHAVE: Centros Olímpicos; Esporte; Direito; Distrito Federal.

INTRODUÇÃO

O esporte é um direito que se apresenta como um dos elementos importantes para a construção da cidadania. No entanto, ao ser tratado como objeto de política pública, o esporte tem sido consolidado como um não-direito, uma vez que não se pauta em políticas universais (CARNEIRO, 2013). Sendo assim, o Estado se coloca como mero coadjuvante na sua implementação.

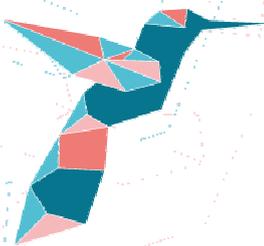
Essa questão envolve uma descentralização das políticas de esporte em direção ao “terceiro setor”, havendo então a desresponsabilização do Estado. Esse processo tem por base o modelo neoliberal adotado pelo país, que faz com que os direitos conquistados não sejam concretizados (BEHRING, 2008), sendo sintomático disso o esporte.

Essa conjuntura não é diferente no Distrito Federal, sobretudo quando se observa o esporte na agenda midiática. De um lado, há uma preocupação com a organização dos grandes eventos esportivos que tem tido Brasília como uma das sedes e, por outro, surge na agenda esportiva do Distrito Federal os Centros Olímpicos que passaram a ocupar um espaço significativo na mídia da capital federal (CARNEIRO, 2013).

Além desse destaque midiático sobre a política dos Centros Olímpicos no Distrito Federal, esta materializa um novo padrão de intervenção das políticas públicas sobre o setor esportivo, havendo então sua implementação pelo “terceiro setor” pautado na focalização da juventude pobre (MELO, 2005). No mais, os Centros Olímpicos foram a política esportiva finalística do Distrito Federal que teve maior gasto no período de 2008 a 2012 (CARNEIRO, 2013).

Assim, o problema de pesquisa está relacionado à análise da implantação e desenvolvimento da política dos Centros Olímpicos no Distrito Federal, visto que olhar para a implantação será essencial para perceber como ela era realizada e o desenvolvimento para discutirmos como foi sendo concretizada ao longo do tempo. Haja vista que a política dos Centros Olímpicos foi se modificando, especialmente na relação entre Estado e “terceiro setor”. Dessa forma, buscaremos analisar esse movimento a partir do seguinte objetivo: compreender a política dos Centros Olímpicos no Distrito Federal, tendo por base o direito ao esporte, o gasto e o modelo de gestão e controle democrático.

Este trabalho é uma pesquisa qualitativa que se enquadra como um estudo de caso, tendo os Centros Olímpicos no Distrito Federal como a unidade de análise. Para realização da pesquisa, foi utilizado o método de análise e avaliação de política social proposto por Boschetti (2009), em foram analisados três aspectos nos Centros Olímpicos: configuração/abrangência do direito ao esporte; configuração do gasto; e gestão e controle social democrático. Para coleta de dados, utilizamos entrevistas semi-estruturadas com os quatro integrantes do comitê gestor dos Centros Olímpicos e pesquisa documental (“Diretrizes Básicas dos Centros Olímpicos”, “Informações gerais dos Centros Olímpicos”; e dados do orçamento sobre os Centros Olímpicos no período de 2008 a 2014, presente no Portal da Transparência do Distrito Federal).



ANÁLISE E DISCUSSÃO

Os Centros Olímpicos foram a prioridade da política esportiva no Distrito Federal, independente dos partidos políticos que passaram pelo governo da capital federal. Além disso, os Centros Olímpicos tem sido a expressão de uma série de características que tem assolado as políticas públicas em âmbito geral e em âmbito específico as políticas esportivas – isso se deve em grande parte ao fato de ter sido implantado e aprofundado no Brasil a lógica do Estado neoliberal.

Analisando a configuração e abrangência do direito ao esporte na política dos Centros Olímpicos, o primeiro limite é falta de clareza sobre o foco desta política, ou seja, se é a dimensão do esporte de rendimento ou de participação. Pois, pelas “Diretrizes Básicas dos Centros Olímpicos” o central é a primeira, já para os integrantes do comitê gestor é a segunda. Nesta política, se fazem presente as duas dimensões do esporte supracitadas. Além disso, ao longo do tempo, os Centros Olímpicos mudaram de nome, concepção e modelo de gestão, sem deixar claro seu foco.

O comitê gestor dos Centros Olímpicos apresentaram a prática do esporte com um caráter funcional-utilitarista nessa política, ou seja, o esporte é visto em função de outras questões – “saúde”, “qualidade de vida”, “formação de cidadão”, “sociabilização”, “uma reeducação de uma geração de crianças e jovens” e “inclusão” –, não apontando o esporte como elemento cultural que deva ser apropriado como direito pela população. No mais, há uma abrangência limitada desta política no Distrito Federal, pois foi planejado construir 20 unidades, no entanto apenas 11 foram concretizados. Das 31 regiões administrativas do Distrito Federal, apenas um terço têm esta política, tendo sido escolhidas as de menor Índice de Desenvolvimento Humano, haja vista ter um direcionamento de focalização na população pobre do Distrito Federal.

No que tange a execução orçamentária da política dos Centros Olímpicos, há limites a efetivação do gasto, pois comparando o que estava na lei com o liquidado, fica claro a não execução dos recursos, pois ao longo do tempo foi liquidado aproximadamente R\$ 106 milhões, isso representa apenas 51% do valor previsto em lei para gastar com esta política. Sem recursos financeiros, uma política pública não tem as condições materiais para funcionar e desenvolver suas ações (CARNEIRO, 2013).

Analisando para onde têm sido direcionados os valores liquidados com a política dos Centros Olímpicos, fica claro o modelo de gestão adotado, ou seja, o Estado passa os recursos financeiros para o “terceiro setor” e este implementa a referida política pública. Dessa maneira, o Estado fica apenas como financiador da política, isso acaba sendo um problema, pois o direito ao esporte, que deveria ser concretizado pelo Estado, acaba ficando nas mãos de instituições do “terceiro setor” que realizam suas ações pautadas na filantropia, na boa vontade e no voluntariado (MONTAÑO, 2010).

Em relação ao modelo de gestão, os Centros Olímpicos tiveram mudanças ao longo do tempo, pois inicialmente o “terceiro setor” fazia toda a gestão desta política, mas devido a ordenamentos jurídicos foi remodelada a “parceria”, sendo que o Estado teve que realizar a gestão das atividades meio (administração, limpeza, segurança, manutenção, etc) e o “terceiro setor” as atividades fim (atividades esportivas). Desta maneira, há por trás desse mantimento do “terceiro setor” no desenvolvimento das atividades dos Centros Olímpicos uma clara perspectiva de desresponsabilização do Estado. O comitê gestor dos Centros Olímpicos defenderam que a atuação do “terceiro setor” é essencial dentro desta política, uma vez que não conseguem ver seu funcionamento sem a presente dele, apontando que o Estado seria ineficiente para pô-lo sozinho em funcionamento.



A política dos Centros Olímpicos fez parceria com diversos órgãos públicos do Distrito Federal (Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de cultura, Secretaria de justiça, Secretaria de desenvolvimentos social e transferência de renda e Secretaria de segurança pública), contudo faltou articulação permanente entre as políticas. Há instância de controle democrático na política dos Centros Olímpicos, contudo da maneira como foi formatada, serve mais para legitimar o que é realizado pela gestão, haja vista os membros dos conselhos dos Centros Olímpicos serem indicados pela gestão e as decisões serem apreciadas pela mesma.

CONCLUSÕES

Dentro do contexto neoliberal, há o estabelecimento dos Centros Olímpicos no Distrito Federal, uma política em que: falta foco sobre a realização do esporte; há uso de uma perspectiva funcional-utilitarista do esporte; apresenta focalização na população pobre; falta recursos financeiro liquidados; a concretização da política se dá pelo “terceiro setor”; há um processo de desresponsabilização do Estado; falta um controle democrático que de fato possibilite a participar da população; e falta articulação clara com outras políticas públicas. Ao invés de termos políticas esportivas em que todas estas questões podem, é preciso construir políticas públicas para o esporte, em que o Estado se responsabilize por garantir esse direito, consolidando sua universalização, por meio de uma maior abrangência, com gasto público responsável e por uma gestão e controle público.

REFERÊNCIAS

- BEHRING, Elaine Rossette. *Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. In: CFESS/ABEPSS. *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Brasília: CFESS, ABEPSS, 2009. p. 575-593.
- CARNEIRO, Fernando Henrique Silva. *A política de esporte no Distrito Federal: Centros Olímpicos, “terceiro setor” e focalização*. 2013. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, Faculdade de Educação Física, Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Brasília, 2013.
- MELO, M. P. de. *Esporte e juventude pobre: políticas públicas de lazer na Vila Olímpica da Maré*. Campinas: Autores Associados, 2005.
- MONTAÑO, Carlos. *Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

1 Doutorando em Educação Física na Universidade de Brasília (FEF/UnB), professor de Educação Física no Instituto Federal de Goiás e integrante do Avante (Grupo de Pesquisa e Formação Sociocrítica em Educação Física, Esporte Lazer da UnB). fernandohenriquesc@gmail.com

2 Pós-Doutor em Política Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, professor na FEF/UnB e coordenador do Avante. fernandom@unb.br